



LEI N° 1494, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE LOTES URBANOS PARA VIA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURÍLIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de prolongamento de via pública e regularização junto ao Registro de Imóveis as áreas dos Lotes Urbanos descritas a seguir:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: área de **VINTE E SETE METROS QUADRADOS E VINTE E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS** (27,25m²), sendo PARTE DO LOTE URBANO N° 2-B, da quadra n° 06, com áreas respectivas e confrontações: ao NORTE, com parte do lote urbano n° 2-A de Jaime Jose Avila, extensão de 2,79 metros; ao SUL, com parte lote urbano 03, de João Luiz Campos, na extensão de 0,86 metros, ao OESTE, com parte lote urbano 2-A, de Jaime José Ávila, na extensão de 15,26 metros, ao LESTE, com a Rua Prefeito Irineu Altino Vogel, na extensão de 15 metros. Imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Modelo, SC sob matrícula n° 5.923, conforme mapa e memorial descritivo anexo, parte integrante da presente Lei.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: área de **SESSENTA E UM METROS QUADRADOS E VINTE DECÍMETROS QUADRADOS** (61,20m²), sendo PARTE DO LOTE URBANO N° 2-A, da quadra n° 06, com áreas respectivas e confrontações: ao NORTE, com parte do lote urbano n° 20, do Município, de Sul Brasil, na extensão de 5,29 metros; ao SUL, com parte lote urbano 02-B, de Olmira Fátima Dos Santos de Quadro, na extensão de 2,79 metros, ao OESTE, com parte lote urbano 2-A, de Jaime José Ávila, na extensão de 15,62 metros, ao LESTE, com a Rua Prefeito Irineu Altino Vogel, na extensão de 15 metros. Imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Modelo, SC sob matrícula n° 1.849, conforme mapa e memorial descritivo anexo, parte integrante da presente Lei.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: área de **QUATRO METROS QUADRADOS E DOZE DECÍMETROS QUADRADOS** (4,12m²), sendo PARTE DO LOTE URBANO N° 3, da quadra n° 06, com áreas respectivas e confrontações: ao NORTE, com parte do lote urbano n° 2-B, de Olmiria Fátima dos Santos de Quadro, na extensão de 0,86 metros; ao OESTE, com parte lote urbano 3, de Fábio Henrique Stein e Simone Aparecida Rampanelli, na extensão de 9,73 metros, ao LESTE, com a Rua Prefeito Irineu Altino Vogel, na extensão de 15 metros. Imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Modelo, SC sob matrícula n° 4.145, conforme mapa e memorial descritivo anexo, parte integrante da presente Lei.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Art. 2º. Fica estabelecido que a presente doação será realizada sem encargos, conforme termo de consentimento anexo.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a custear as despesas de escritura e registro para regularização.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 11 de setembro de 2024.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração